



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.634
de 23 de setembro de 2014.

“Altera o art. 2º da Lei nº 5.246, de 3 de maio de 2011”.

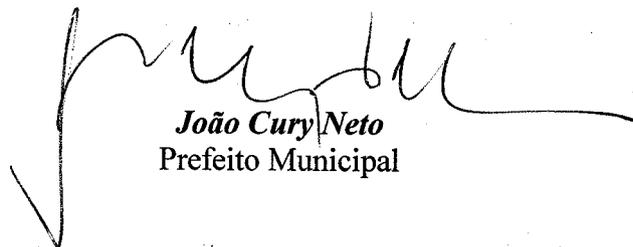
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.246, de 3 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para remuneração do desempenho das atividades delegadas mencionadas no art. 1º desta Lei, será efetuado o repasse mensal do valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigido anualmente na mesma data e no mesmo índice de reajuste da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de setembro de 2014.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de setembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálfo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente